



PROJETO DE LEI Nº 361 /2021

“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO A DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a "Campanha Permanente de Conscientização e Incentivo a Doação de Leite Materno" no município de Maracanaú.

Art. 2º - A campanha referida no artigo anterior terá como objetivos fundamentais o incentivo à doação e a expansão da coleta de leite materno:

I - orientar as mulheres sobre a importância da doação de leite materno, bem como do aleitamento materno para o desenvolvimento das crianças;

II - ampliar o acesso às informações sobre a coleta de leite materno para as mães que produzem esse alimento em quantidade excedente, incentivando a sua doação;

III - ampliar o acesso às informações sobre a distribuição de leite materno para as mães que não produzem esse alimento em quantidade suficiente, incentivando-as a utilizarem os bancos de leite materno.

Art. 3º - A campanha de conscientização e incentivo a doação de leite materno tem caráter permanente, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-lo, torná-lo dinâmico e de fácil entendimento pelo público.

§1º - A campanha referida no presente texto transmitirá informações sobre a doação de leite desde o pré-natal da gestante até o acompanhamento médico pós-parto.

§2º A Campanha permanente acontecerá nos hospitais/maternidades públicas do município, nas unidades básicas de saúde, nas creches e nos postos de coleta de leite materno, visando informar os benefícios da doação para a nutrição dos recém-nascidos.

§3º Tal campanha, deverá ter maior contundência no mês de agosto conforme disposto na Lei Federal nº 13.435, de 12 de abril de 2017, que institui "Agosto Dourado" aumentando assim o



incentivo a doação de leite materno, com dados e informações da rede Banco de Leite Humano (rBLH) em mídias e canais de comunicação e nos demais órgãos públicos conforme citado no Artigo 3º, §2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 25 DE Novembro DE 2021.

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos  10

*Indicação: Assessor Vinicius Nascimento



JUSTIFICATIVA

O objetivo da campanha permanente de incentivo a doação de leite materno é evidenciar sempre a importância do aleitamento materno e da necessidade social de doação de leite materno para a nutrição dos bebês.

Todos os anos, aproximadamente 150 mil litros de leite humano são coletados, processados e distribuídos a recém-nascidos de baixo peso internados em unidades neonatais no Brasil.

Quando o assunto é doação de leite materno, o Brasil é um dos protagonistas sendo reconhecido internacionalmente e também exporta tecnologia e conhecimento de arrecadação, armazenamento, processamento e agora também na divulgação, onde a maternidade Dona Catarina Kuss, da cidade de Mafra, em Santa Catarina, ganhou o concurso mundial da campanha de doação de leite materno de 2021 com a frase "Doação de leite humano: a pandemia trouxe mudanças, a sua doação traz esperança." que será divulgado em 47 países.

Para que essa experiência possa ser ainda mais incentivada em todo o país, foi apresentado um Projeto de Lei 7.674 — 2017, que já foi aprovado na Câmara Federal e agora está para ser aprovado no Senado, onde é concedido um dia por mês de dispensa do trabalho para a trabalhadora que fizer a doação. Para ter direito ao dia de licença, a trabalhadora que fizer a doação deve ter atestado de um banco de leite oficial.

Desse modo, para um alcance expressivo da conscientização a doação de leite materno, é de suma importância a realização de campanhas a serem implementadas por meio de publicidade e propaganda impressa e eletrônica, as quais exponham a necessidade da doação de leite materno, enfatizando a importância e a disponibilidade do leite para recém-nascidos prematuros ou de baixo peso.

A campanha permanente também irá sensibilizar as mães sobre a importância de doar leite durante todo o ano, visando o aumento do número de novas doadoras voluntárias e do volume de leite humano coletado e distribuído em nosso município.

Assim, apresento o presente Projeto de Indicação para apreciação desta Casa Legislativa, e conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

*** Indicação: Assessor Vinicius Nascimento**